



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 39  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

**DATA DA ABERTURA:** 30 de maio de 2016.

**OBJETO:** Registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante desse edital.

**RECURSOS:**

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1504 – Royalties.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1512 – CDBL.

**CRITÉRIO:** Menor Preço por Item

7		17	
8		18	
9		19	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



## MEMORANDO INTERNO

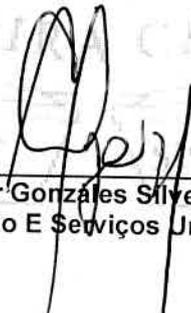
DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de Meio Fio, Lajota, Paver e Pedra Poliedro a ser utilizado para o Departamento de Obras.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos , 29 de ABRIL de 2016

  
Ademir Gonzales Silveira

Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-3170

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br



**Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.**

Rodovia Benedito Lúcio Machado PR 024, 1.310 - Aeroporto

Siqueira Campos - PR CEP: 84.940-000

3571-1613

www.vibrolajes.com.br

Fone/Fax: (43)

vibrolajes@hotmail.com.br



## PROPOSTA DE PREÇO

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

**CNPJ/CPF:** 76.919.083/0001-89

**Insc.:**

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, SN - CENTRO

**Cidade:** SIQUEIRA CAMPOS

**Estado:** PARANÁ

**CEP:** 84.940-000

**Telefone:** (43) 3571-1122 (43) 3571-3349

**E- il:**

**Contato:**

### Condições de Pagamento

Valores para licitação.

### Prazo de Entrega

Item	Qty.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	500	pç	Tubo de Concreto de 0,40 x 1,00 SP MF	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
2	1000	pç	Tubo de Concreto de 0,50 x 1,00 SP MF	R\$ 49,45	R\$ 49.450,00
3	1000	pç	Tubo de Concreto de 0,60 x 1,00 SP MF	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
4	200	pç	Tubo de Concreto de 0,80 x 1,00 MF CAI	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00
	50	pç	Tubo de Concreto de 1,00 x 1,00 MF CAI	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
6	50	pç	Tubo de Concreto de 1,50 x 1,00 MF CAII	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00
7	800	m <sup>2</sup>	Paver de Concreto 10x20x6 CM	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
8	3000	ml	Meio Fio Canaleta 25x25x0,10x0,080 CM	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
9	1000	ml	Meio Fio Canaleta 15x25x0,10x0,080 CM	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
10	3000	m <sup>2</sup>	Lajota Sextavada 30x30x0,08 CM	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>348.500,00</b>

**Outras Informações:** Após a devolução deste orçamento assinado e carimbado, o pedido passará pela análise do departamento financeiro para a confirmação da condição de pagamento pré-estabelecida.

Não será aceito o cancelamento do pedido após iniciada a produção do mesmo  
Proposta válida por sete dias.

Siqueira Campos, 19 de Abril de 2016

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
Comprador(a) responsável





Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**cotação de preços**

2 mensagens



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: "Vibrolajes ." <vibrolajes@hotmail.com.br>

6 de abril de 2016 16:10

Boa tarde!!!

segue anexo relação de materiais para orçamento.

desde ja agradeço.

Miriam

 **orçamento tubo concreto.docx**  
15K

Vibrolajes . <vibrolajes@hotmail.com.br>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

19 de abril de 2016 14:32



**De:** Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 6 de abril de 2016 16:10  
**Para:** Vibrolajes .  
**Assunto:** cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREFEITURA SIQ CAMPOS.pdf**  
35K



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 – MF – SP	30,00	15.000,00
02	1000	Tubo de concreto 0,50 x 1,00 – MF – SP	45,00	45.000,00
03	1000	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 – MF – SP	75,00	75.000,00
04	200	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 – MF – CA – 1	100,00	20.000,00
05	50	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 – MF – CA – 1	215,00	10.750,00
06	50	Tubo de concreto 1,50 x 1,00 – MF – CA – 11	435,00	21.750,00
07	800	Paver de concreto 10x20x6 cm	24,00	19.200,00
08	3000	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80 cm	28,00	84.000,00
09	1000	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80 cm	20,00	20.000,00
10	3000	Lajota sextavada 30x30x0,08	26,00	78.000,00

Empresa:

**Construtora Belão**  
BELÃO & BELÃO LTDA.  
CNPJ 10.931.284/0001-93  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90485624-37  
RUA VER. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 68  
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

CNPJ:

Telefone:

(43) 3546-2360

Responsável legal da empresa:

# **LAJES** **Bom Jesus**



## **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTDADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 – MF – SP	R\$28,00	R\$14.000,00
02	1000	Tubo de concreto 0,50 x 1,00 – MF – SP	R\$44,00	R\$44.000,00
03	1000	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 – MF – SP	R\$54,00	R\$54.000,00
04	200	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 – MF – CA – 1	R\$132,00	R\$26.400,00
05	50	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 – MF – CA – 1	R\$204,00	R\$10.200,00
06	50	Tubo de concreto 1,50 x 1,00 – MF – CA – 11	R\$400,00	R\$20.000,00
07	800	Paver de concreto 10x20x6 cm	R\$29,00	R\$23.200,00
08	3000	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80 cm	R\$12,00	R\$36.000,00
09	1000	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80 cm	R\$12,00	R\$12.000,00
10	3000	Lajota sextavada 30x30x0,08	R\$28,80	R\$86.400,00

**Empresa: lajes bom jesus**

**CNPJ: 23.720.834/0001-77**

**Telefone: (43)99114243**

Responsável legal da empresa: *Juliana Aguiar*

LAJES BOM JESUS LTDA - ME  
CNPJ 23.720.834/0001-77  
R. 316 BAIRRO AEROPORTO  
SIQUEIRA CAMPOS - PR



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

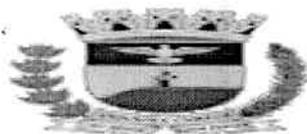
ITEM	QTDADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	500	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 – MF – SP		
02	1000	Tubo de concreto 0,50 x 1,00 – MF – SP		
03	1000	Tubo de concreto 0,60 x 1,00 – MF – SP		
04	200	Tubo de concreto 0,80 x 1,00 – MF – CA – 1		
05	50	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 – MF – CA – 1		
06	50	Tubo de concreto 1,50 x 1,00 – MF – CA – 11		
07	800	Paver de concreto 10x20x6 cm	25,00	20.000,00
08	3000	Meio fio canaleta 25x25x0,10x0,80 cm	9,00	27.00,00
09	1000	Meio fio canaleta 15x25x0,10x0,80 cm	8,00	8.000,00

**Empresa: LAJES PADROEIRA APARECIDA**

**CNPJ: 85483709/0001-48**

**Telefone: 43 35711824**

**Responsável legal da empresa: ROBSON OSCAR DE OLIVEIRA**



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**cotação de preços**

2 mensagens

**Licitação Prefeitura Siqueira Campos** <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

6 de abril de 2016 16:12

Para: lajespadroeira@uol.com.br

Boa tarde!!!

segue anexo relação de materiais para orçamento.

desde ja agradeço.

Miriam

 **orçamento tubo concreto.docx**  
15K**LAJES PADROEIRA** <lajespadoeira@uol.com.br>

7 de abril de 2016 08:57

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

Bom dia Mirim,

Segue em anexo orçamento que me pediu,

Obrigado...

Att: Robson

**"LAJES PADROEIRA APARECIDA"**  
**SIQUEIRA CAMPOS PR**  
**FONE: (43) 3571-1824****SITE: WWW.LAJESPADROEIRA.COM.BR****De:** "Licitação Prefeitura Siqueira Campos" <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>**Enviada:** 2016/04/06 16:12:42**Para:** lajespadroeira@uol.com.br**Assunto:** cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orcamento tubo concreto 07 04 16.docx**  
15K

**IB CARVALHO E CIA LTDA**  
**CNPJ: 14.290.749/0001-25**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Obra: SIQUEIRA CAMPOS

Área:

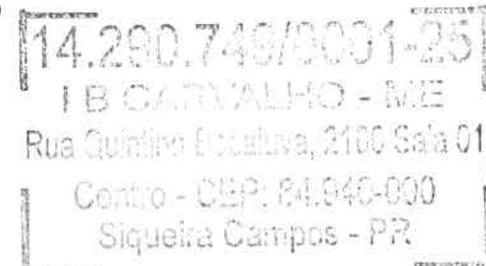
DATA 03/05/2016

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD.	QUANT.	CUSTO MATERIAL C/ BDI	TOTAL (R\$)
1	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	M <sup>3</sup>	10.000,00	85,00	850.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>850.000,00</b>

Igor Barbosa de Carvalho

CPF: 083.752.659-00

*Igor Carvalho*





À  
**MIRIAN**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	V. M3
- 10000 M3 PEDRA IRREGULAR -----	R\$ 115,00

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato!

Atenciosamente,

**ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI**  
**(042) 9828 1003**  
**GERENTE**  
**Mineradora Dellai**  
**Dellai, Dellai E Cia. Ltda.**  
**CNPJ: 07.628.576/0001-47**  
**Fazenda Cristalina, Bairro Pedreira em Tomazina-PR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

*Gabinete do Prefeito*

**Para:**

*Departamento de Administração.*

Siqueira Campos/PR, 02 de Maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 03 de Maio de 2016.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 1.182.074,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil e setenta e quatro reais).

Atenciosamente,

**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 04 de maio de 2016.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliedrica, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 1.182.074,00** (um milhão cento e oitenta e dois mil e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1504	Royalties
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1512	CIDE
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS		

  
**Ronivaldo José Esteves**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 REGISTRO DE PREÇOS

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar n.º 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar n.147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes “A” e “B” contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 30/05/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 30/05/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de Preços de tubos de concreto para galerias e bueiros, pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante desse edital.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 1.182.074,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil setenta e quatro reais)**.



### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1 Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

---

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar, além dos documentos para o credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2016



PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2016  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.8 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1504 – Royalties.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1512 – CIDE.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;



c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

---

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.



7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**



- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

#### 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES



- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento:

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.



9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis,



prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu



número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

**12.1 Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de **03 (três) dias** contado a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---



14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.



17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78. da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.



18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2. deste edital:



19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

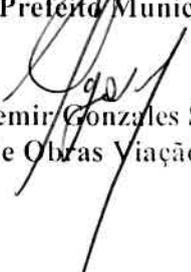
20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.



Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



Ademir Gonzales Silveira  
Diretor do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos e Públicos

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2016 - PR

Processo Administrativo: 43/2016  
Data do Processo Adm.: 04/05/2016  
Processo de Licitação: 39/2016  
Data do Processo: 09/05/2016

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	500,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M SP MF	28,9000	14.450,0000
2	1000,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF	46,1500	46.150,0000
	1000,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF	59,0000	59.000,0000
4	200,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI	123,6700	24.734,0000
5	50,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,00X 1,00 MF CAI	205,0000	10.250,0000
6	50,000	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,50X 1,00 MF CAII	450,0000	22.500,0000
7	800,000	M2	PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM	27,5000	22.000,0000
8	3000,000	M	MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,080 CM	12,8000	38.400,0000
9	1000,000	M	MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,080 CM	10,8000	10.800,0000
10	3000,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM	27,9300	83.790,0000
11	10000,000	M3	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	85,0000	850.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.182.074,0000



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações** descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal. Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... em .....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2016 DE REGISTRO DE PREÇO  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA  
CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1504 – Royalties.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1512 – CIDE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Os preços são irremovíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;



- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII



### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 25/2016, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 045/2016

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de tubos de concreto para galeria e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.



  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 037/16**



**PROCESSO Nº 039**

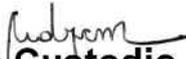
**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 25/2016**

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer registro de preços de tubos de concreto para galerias, bueiros, pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 46 e 47 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**DECRETO 1.398/2016**  
Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ajuda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.084/2015, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.055/2015 em seu artigo 36º § Único.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 74.600,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementar**

06 Departamento de Saúde  
06.01 Fundo Municipal de Saúde  
18.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde: R\$ 19.600,00  
(1701) 3.3.90.36.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros - PF

**Suplementar**

06 Departamento de Saúde  
06.01 Fundo Municipal de Saúde  
18.301.0075-2.024.000 Programa Pisu de Atenção Básica: R\$ 24.000,00  
(1171) 3.3.90.30.00.00.00 1331 Material de Consumo

**Suplementar**

06 Departamento de Saúde  
06.01 Fundo Municipal de Saúde  
18.305.0075-2.156.000 Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde Vigil SCS Curitiba: R\$ 16.000,00  
(2267) 3.3.90.39.00.00.00 1332 Outros Serviços de Terceiros - PF

**Suplementar**

05 Departamento de Obras, Viário Serv. Urb. E Públicos  
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo  
15.482.0067-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo: R\$ 15.000,00  
(1052) 3.3.90.30.00.00.00 1512 Material de Consumo

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação na fonte 512 CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico no valor de R\$ 15.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

**Redução**

06 Departamento de Saúde  
06.01 Fundo Municipal de Saúde  
18.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde: R\$ 19.600,00  
(2103) 3.3.91.07.00.00.00 1305 Ajuda Para Cobertura de UNESC

**Redução**

06 Departamento de Saúde  
06.01 Fundo Municipal de Saúde  
18.301.0075-2.024.000 Programa Pisu de Atenção Básica: R\$ 24.000,00  
(1174) 3.3.90.39.00.00.00 1331 Outros Serviços de Terceiros - PF

**Redução**

06 Departamento de Saúde  
06.01 Fundo Municipal de Saúde  
18.305.0075-2.156.000 Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde Vigil SCS Curitiba: R\$ 16.000,00  
(2253) 3.3.90.39.00.00.00 1332 Outros Serviços de Terceiros - PF

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 17.734.610/0001-67  
Rua Dr. Manoel de Carvalho nº 106 - Fone: Fax: (41) 3561-1431  
CEP: 86.480-000. E-mail: camara@cmairinck.com.br

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016**  
Processo de Licitação nº 01/16

Objeto: **Aquisição de 02 (duas) unidades de TELEFONES SEM FIO**, com as seguintes características mínimas: - Com base; - Com Identificador de Chamada; Uma fonte de alimentação; - Uma bateria; - Cabo para linha telefônica; - Distância fora da base: 300 metros; - Duração da bateria com o fone fora da base: 96 horas em standby e 09 horas em uso; - Suporte técnico garantido no Brasil; - Garantia: 12 meses.

Contratante: **JILMARA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.893.606/0001-54, com sede no município de Conselheiro Mairinck (PR), na Rua Doutor Marins de Camargo nº 277-A, Centro, CEP 86.480-000.

Valor: **R\$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos)** cada unidade.

**Termo de Ratificação:** Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, do CONTROLE INTERNO e PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II e artigo 23, inciso II, c/c o artigo 26, parágrafo único, inciso III, todos da Lei nº 8.566/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado preferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Conselheiro Mairinck (PR), 12 de maio de 2016.

Publique-se.

**LEONARDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 068/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 32/2013.

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos  
**CONTRATADA:** Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de maio de 2016 a 03 de maio de 2017; e reajuste no valor mensal, com base no IGP-M de 2017, resultando em um acréscimo sobre o valor total do contrato de R\$ 28.125,84 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2016.  
FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 25/2016

**OBJETO:** Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; conforme especificações constantes no anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 30/05/2016.  
**ABERTURA:** 30 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO -** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 26/2016

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 31/05/2016.  
**ABERTURA:** 31 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO -** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 27/2016

**OBJETO:** Registro de preços materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal para os departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.

**PROTOCOLO** até as 13h45min do dia 31/05/2016.  
**ABERTURA:** 31 de maio de 2016 - Hora: 14h00min.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
**EDITAL COMPLETO -** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**LEI Nº 1.122/2016**

SÚMULA: "Altera o artigo 2º da Lei Municipal 970/2014 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal 970/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 18/2016, cujo objeto é: Registro de preços de filtros e óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
55/2016	Ferrarini Com. de Peças para Tratores Ltda EPP	R\$ 90.650,00
56/2016	L Serrano Distribuidora de Peças Me	R\$ 57.451,50

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**JORNALISTA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**  
CNPJ: 07.117.234/0001-62

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Piauí, 1548  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

**INFORMATIVO**  
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL.

**REPRESENTAÇÃO**  
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Dep. Aílton de A. Barbosa, 76 conj. 03  
Bela Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3079-4866 | Fax: 41-3079-3533

**DIREÇÃO**  
Elizabete Oort

**REDAÇÃO**  
Isaete Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimenes, Isamara Machado

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374-RR

**ADMINISTRATIVO**  
Gênesis Machado, Claudenice Machado

**COLONISTA**  
Gênesis Machado

**FILIADO A**  
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	Abati
Coronel Próprio	Oliveira	Riacho Alegre	Carlinópolis
Itaí	Figueira	Pinheiro do Rio	Ribeirão do Paraná
Jarobá	Verênia	Floreópolis	Nova Fátima
Joinville	Sappema	São Gerônimo da Serra	Bom do Jacaré
Juazeiro	São Sebastião de Amoreira	Santo Antônio da Padua	Santa Amélia
Luiz de Lacerda	Novo América da Colina	Araxá	Saramonópolis
Marcelino	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíto	Bom Vista do Paraná
Matão	Santa Cecilia do Paíto	Sergipe	Ribeirão Claro
Matinhos	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista	
Medianeira	Congonhas	Wenceslau Braz	
Merão	Itararã	Santa Rosa do Sul	
Mirante do Piquari	Santa Mariana	Janda do Sul	
Munhoz do Paraná	Ledão	Anópolis	

**CIRCULAÇÃO**

**adi**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 25/2016**

**OBJETO:** Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses: conforme especificações constantes no anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 30/05/2016.

**ABERTURA:** 30 de maio de 2016 – Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
**Pregoeira**

40389/2016

## ■ Telêmaco Borba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2016**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Implantação e Licenciamento de Sistema Integrado de Gerenciamento para Estacionamento Rotativo, do tipo menor preço por Lote.

**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:**

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

**Data:** 24/05/2016 e **Horário:** 08h30m.

**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

[http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao\\_consulta\\_edital.php](http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao_consulta_edital.php)

Telêmaco Borba, 10 de maio de 2016.

Matilde Maria Bittencourt

Pregoeira

40323/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**

**Objeto:** Aquisição de Placas de Sinalização, Abrigo para Extintor, Extintores de Incêndio e Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores, através do Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para contratação exclusiva de MEI/ME/EPP, com possibilidade de abertura para ampla disputa.

**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:**

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

**Data:** 25/05/2016 e **Horário:** 08h30m.

**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

[http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao\\_consulta\\_edital.php](http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao_consulta_edital.php)

Telêmaco Borba, 10 de maio de 2016.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

40417/2016

## ■ Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**

**TERMO DE JULGAMENTO REF: CONCORRÊNCIA SOB Nº 009/2016**

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de Concorrência sob o nº 009/2016, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 723-725), bem como o parecer jurídico (fl. 727-728), documentos os quais adoto como fundamento, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CATARATAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME (fls. 698-705), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fl. 723-725) no referido processo licitatório. Nélvio José Hübner - Secretário da Administração - 06 de Maio de 2016.

40383/2016

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de cobertura em estrutura metálica de parte da Rua Castelo Branco (entre a Rua Nº Srª de Fátima e Rua Tomé de Souza) em Vila Ipiranga, Toledo/PR - Região 10 Dois Irmãos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 03 de JUNHO de 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 151.105,80 (cento e cinquenta e um mil cento e cinco reais e oitenta centavos).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 Km, tipo pick up, cabina estendida, motorização mínima 1.4, flex, para atender as necessidades do Departamento de Patrimônio. **DATA DE ABERTURA:** 02 DE JUNHO DE 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção da parte elétrica do prédio do Teatro Municipal de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE JUNHO DE 2016, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.363,70 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

40357/2016

## ■ Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3087/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016**

**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento à Secretaria da saúde do Município. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 31 de maio de 2016, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2016. Pregoeiro (a) Nomeado (a) conforme Portaria 8/2016.

40215/2016

## Entidades Municipais

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50-70) e DOP adesividade líquido, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 23/05/2016, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR. **Abertura: 23/05/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 11 de maio de 2016, no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) Fone 45 3378-8000 – e-mail [administracao@emdur.com.br](mailto:administracao@emdur.com.br).

Toledo, 10 de maio de 2016.

LIDIO MICHELS - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

40450/2016

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de grelhas em aço inox para a Cozinha Social, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 18/05/2016, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR. **Abertura: 18/05/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. Informações complementares poderão ser obtidas no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), no telefone 45 3378-8000 – e-mail [adminlicita@emdur.com.br](mailto:adminlicita@emdur.com.br).

Toledo, 10 de maio de 2016.

LIDIO MICHELS - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

40446/2016

51 fis  
AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
& CIA LTDA ME”**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 190, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ME**”, sediada à Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110589799-3 e no CNPJ 07.628.576/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**”, será regida pela Lei 10.406/2002 (código civil), aplicado as sociedades limitadas, e com a regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá a sua sede e domicílio na Rua Bandeirantes, nº 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade tem por objeto: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas; Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas.

**CLAUSULA SEXTA** – O capital social é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma sendo que R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital social do empresário e R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital integralizado, pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
& CIA LTDA ME”**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Cesar José Gonçalves da Costa	2.000	10,00	20.000,00	50%
Ana Paula Steinert	2.000	10,00	20.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>10,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

**CLAUSULA NONA:** As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
& CIA LTDA ME”**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 07 de Novembro de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



*[Handwritten Signature]*  
CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA

*[Handwritten Signature]*  
ANA PAULA STEINERT

ANA PAULA STEINERT

CONFERE COM ORIGINAL



Acida Jaakim  
411-01550-PA  
FAX 41-3515178-20

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua André de Barros, 540, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa "**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**", com sede e foro na Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade**, neste ato, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade**, neste ato, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade**, neste ato, o sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo 2.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato.

**CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade**, neste ato, o sócio **ANA PAULA STEINERT**, supra qualificada, cedendo e transferindo 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o Objeto Social da empresa que era:** Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas e Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas, **Passa a ser:** Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios decidem elevar o capital social para **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), proporcionalmente ao numero de quotas de cada sócio, divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.000</b>	<b>270.000,00</b>



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da alteração societária, o nome empresarial **que era: "CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME"**, passa a ser: **"DELLAI & DELLAI LTDA ME"**. O Endereço **que era:** Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep- 85.200-000, **passa a ser:** Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**"DELLAI & DELLAI LTDA ME"**

**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI & DELLAI LTDA ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI & DELLAI LTDA ME"**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de **RS 270.000,00** (Duzentos e setenta mil

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

UNIVERSAL  
DIGITALIZADA



**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

reais), divididos em 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato (vide art. 997, inciso III do Código Civil), fica assim distribuídos:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.000</b>	<b>270.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLAUSULA QUINTA:** INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

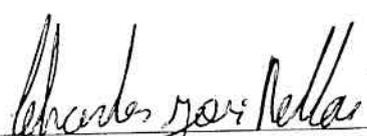
**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 06 de Fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA STEINERT**

  
\_\_\_\_\_  
**CHARLES JOSÉ DELLAI**

  
\_\_\_\_\_  
**DIENARO PIETROBELLI DELLAI**

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2013 SOB NÚMERO: 20130818089 Protocolo: 13/081808-9, DE 14/02/2013</p>	
<p>Empresa: 41 2 0751004 4 DELLAI &amp; DELLAI LTDA ME</p>	<p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1988, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI & DELLAI LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se, neste ato o nome empresarial que passa a ser: "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA.**"

**CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade**, neste ato, **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

**CLAUSULA QUARTA:** O sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

**CLAUSULA QUINTA:** Os sócios decidem elevar capital social em **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, cuja integralização se dá, neste ato, pelos seguintes bens móveis: 1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de **R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais). Integralizado pelo sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato, acima qualificado e CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723,



**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **RS- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 2)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de **RS- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 3)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **RS- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), integralizados pelo sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificado.

**CLAUSULA SEXTA:** Em virtude do ocorrido nas clausulas anteriores, o capital social da empresa passa a ser de **RS 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo que **RS- 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) representados pelos bens móveis descritos na clausula quinta e **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>RS QUOTA</b>	<b>% CAPITAL</b>
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
<b>TOTAL</b>	<b>92.700</b>	<b>927.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLAUSULA SETIMA:** Os sócios que ora transferem parte de suas cotas ao sócio ingressante, declaram que o fazem livre e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este ato.

**CLÁUSULA NONA:** Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador

CONFERE COM O ORIGINAL

**"DELLAI & DELLAÏ LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAÏ**, brasileiro, divorciado, data nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAÏ E CIA LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DELLAI, DELLAÏ E CIA LTDA - ME**".

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é **RS 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **RS 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizações pelos seguintes bens móveis: 1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de **RS- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); 2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan n.º 00542558521, chassi n.º 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **RS- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de **RS- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **RS- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **RS- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>RS QUOTA</b>	<b>% CAPITAL</b>
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
<b>TOTAL</b>	<b>92.700</b>	<b>927.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA QUARTA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

**CLAUSULA QUINTA:** Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, em base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLAUSULA SEXTA:** Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES:** 30 de Setembro de 2005. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA DECIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de Julho de 2014.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CHARLES JOSÉ DELLAI

JOÃO CARLOS DELLAI

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014  
SOB NÚMERO: 20144595168  
Protocolo: 14/459516-8 DE 07/08/2014  
Empresário: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL  
Cleide Aparecida Jaskiu  
RG 3.161.411-0/SSP-PR  
CPF 925.159.679-40

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA- ME**" com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rerratifica-se, neste ato, a Primeira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, onde os administradores da empresa passam a ser: **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificados, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração;

**CLÁUSULA QUARTA:** Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequadas as

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o contrato social e posteriores alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é **RS 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **RS 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizadas pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2 Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de RS- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); **2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de RS- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de RS- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de RS- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **RS- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuido entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CC/2002).

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ QUOTA</b>	<b>% CAPITAL</b>
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
<b>TOTAL</b>	<b>92.700</b>	<b>927.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLAUSULA QUARTA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

**CLAUSULA QUINTA:** Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLAUSULA SEXTA:** Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLAUSULA SETIMA:** INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA DECIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA - PR

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Setembro de 2014.

**DIENARÓ PIETROBELLI DELLAI**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**

**JOÃO CARLOS DELLAI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2014  
SOB NÚMERO: 20146231414  
Protocolo: 14/623141-4, DE 16/10/2014

Empresa: 41 2 0751004 4  
DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Motta

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná  
Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Tabeliã



Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

Livro: 00049-P

Folhas: 123

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME A FAVOR DE ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, (16/02/2016), nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.628.576/0001-47**, com sede na Fazenda Cristalina, sem número, Bairro Pedreira, em Tomazina-PR neste ato representada, por seu Sócio administrador **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento lavrado no SRCPN da Comarca de Palmeira das Missões-RS, livro B-6, folhas 291, termo 1982 em 19/07/1980, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **2014136441/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **308.787.300-44**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Bairro Barra Seca, por seu Sócio administrador **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **8082045454/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.548.440-06**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Bairro Barra Seca e por seu Sócio administrador **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **7092127898/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.839.239-29**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Barra Seca, por força de seu contrato social e sua terceira alteração arquivado em 23.09.2014 sob o nº. 20146231414 na Junta Comercial do Paraná e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná nº. 16/144331-1, emitida em 11.02.2016, conforme cópias arquivadas nestas notas, reconhecido como o próprio por mim Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente, portador da Cédula de Identidade nº **9.818.891-6/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **053.865.379-54**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Rua Antonio Procópio Ribeiro, 28; ao qual confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la em todos os atos inerentes a licitações em geral, podendo, inclusive, formular lances, complementar propostas, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da outorgante, a qual fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta serventia de quaisquer responsabilidades.** Pela Outorgante, através de seus representantes me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do

CONFERE COM  
O ORIGINAL

# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

Estado do Paraná.. Ato protocolado sob nº 79/2016 nesta data. Eu, (a.), Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Selo Nº TTZTr.DKBFj.HJY4J, Controle: MVVFW.TASX. Tomazina-PR, 16 de fevereiro de 2016. (aa.) DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, JOÃO CARLOS DELLAI, Representante do Outorgante, DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, CHARLES JOSÉ DELLAI, Representante do Outorgante e DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, DIENARO PIETROBELLI DELLAI, Representante do Outorgante. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Janaina Ribeiro de Oliveira, Janaina Ribeiro de Oliveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da da Verdade

Tomazina-PR, 16 de fevereiro de 2016

Janaina Ribeiro de Oliveira  
Escrevente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
TTZTr.DKBFj.HJY4J  
Controle:  
MVVFW.TASX  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**9818891-6 SESP PR**

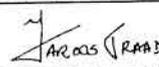
**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**053.865.379-54 13/07/1989**

**FILIAÇÃO**  
**PAULO PIETROVSKI**  
**IVONE MARIA MACHADO PIETROVSKI**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
**04177224395 12/12/2020 31/08/2007**

**OBSERVAÇÕES**

**LOCAL** **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**  
**TOMAZINA, PR**  **14/12/2015**

**ASSINATURA DO EMISSOR** **24614154939**  
**PR910218739**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1212463872

PROIBIDO PLASTIFICAR

1212463872

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO nº 25/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

TOMAZINA, 29 de MAIO de 2016.



DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI  
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N  
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000  
TOMAZINA - PR

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 84.923.994/0001-08



**PAULO LOPES PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M-798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), fica elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país que será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R\$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R\$ 35.000,00

CONFERE COM  
O ORIGINAL

26



PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 84.923.994/0001-08

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos - PR, 07 de Maio de 2008.

Sócios:

*Paulo Lopes Pereira*

PAULO LOPES PEREIRA

*Leoni Cecília de Carvalho Pereira*

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



12 MAIO 2008

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



08/193665-6





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr. à Rua São Vicente, 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG. no. M-798.760, e CPF. no. 485.288.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr. à Rua São Vicente, 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 1.828.252-5 e CPF. no. 711.321.739-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ", tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial, nesta Cidade de Siqueira Campos, Paraná

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Industria e comércio de artefatos de cimento pré moldados, marmoraria, comércio de cimento, areia, pedras, cal, ferro, tubos e conexões "

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

**CLAUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo início de suas atividades em 01/12/91.

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 20. da Lei 3708 de 10/01/1919.

**CLAUSULA SEXTA** - As cotas são indivisíveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito preferencial na sua aquisição das cotas que possuírem e no decurso do prazo de direito de preferência de 80 dias mediante notificação prévia.

**CLAUSULA SETIMA** - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caução a sociedade.

**CLAUSULA OITAVA** - Pelos serviços que prestarem a sociedade, somente o sócio Paulo Lopes Pereira, perceberá a título de remuneração pré-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda, que será levada a débito de despesas gerais e ficando proibido o aval, endossos de favor e finanças.

cont. pag. 02

*Paulo Lopes Pereira* *Leoni Cecilia de Carvalho Pereira*

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

pag. 02

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desempedidos e que não estão inclusos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n. 7258 de 27/11/84 e Decreto Lei n. 95184.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuído proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas de acordo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 1991.

*Paulo Lopes Pereira*  
 PAULO LOPES PEREIRA

*Leoni Cecilia de Carvalho Pereira*  
 LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

*Furides José de Carvalho*  
 FURIDES JOSÉ DE CARVALHO

*Furides José de Carvalho Jr.*  
 FURIDES JOSÉ DE CARVALHO JR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 Rua ...  
 Curitiba, Paraná

REPAR N 412.02676637

17 DEZ 1991



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA  
 CONTRATO SOCIAL  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

pag. 02

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desempedidos e que não estão inclusos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n. 7256 de 27/11/84 e Decreto Lei n. 95184.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O balanço geral sera levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuido proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As clausulas ou condições omissas neste contrato, serão regidas de acôrdo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 09 de dezembro de 1991.

*Paulo Lopes Pereira*  
 PAULO LOPES PEREIRA

*Leoni Cecília de Carvalho Pereira*  
 LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMONHAS:

*Eufrides José de Carvalho*  
 EUFRIDES JOSÉ DE CARVALHO

*Eufrides José de Carvalho Jr.*  
 EUFRIDES JOSÉ DE CARVALHO JR.



ATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

REPARM 41202676637

17 DEZ 1991

CONFERE COM O ORIGINAL



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 25/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016.

PAULO LOPES PEREIRA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF:765.288.069-34

**84.923.994/0001-08**

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.

Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**PAULO LOPES PEREIRA**

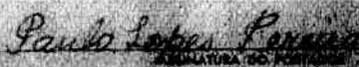
Nº de inscrição **465288069-34** Data do Nascimento **10/06/55**



SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL



POLÍCIA FEDERAL



ASSINATURA DO TITULAR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

*Paulo Lopes Pereira*

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em: 28/03/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO CIVIL

NOME **PAULO LOPES PEREIRA**

PLACAC **Geraldo Lopes Pereira**

**Conceição dos Santos Lopes**

**Pouso Alegre PE 10/06/1955**

NATURALEZA **BRASILEIRO**

**28/03/1997**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 1362.0000680/2016

Número do processo: 1362.0000680/2016

Número único: DF2.950.C95-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9405 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ do requerente: 84.923.994/0001-08

Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424 Nº 01310 - CEP: 84940-000

Complemento: AREA IND. IV

Bairro: AEROPORTO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

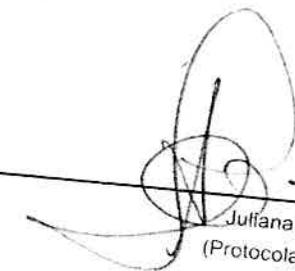
Protocolado em: 30/05/2016 08:47

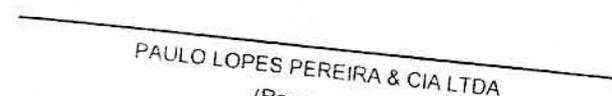
Previsto para: 30/05/2016 08:47

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:47



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto  
Fone/Fax: (43)3571-1613  
CNPJ:84.923.994/0001-08  
INSC:50.801.049-46



Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2016

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016

Nome da Empresa: Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Endereço: Rodovia Benedito Lucio Machado, Pr 024 – Bairro Aeroporto.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016, e como segue:

OBJETO: Registro de Tubo de Concreto para galerias e bueiros e paivers, lajota e pedra irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados conforme necessidade, pelo período de 12(doze) meses.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Und	Tubo de Concreto 0,40x1,00 MF SP	500	R\$ 28,80	R\$ 14.400,00
02	Und	Tubo de Concreto 0,50x1,00 MF SP	1000	R\$ 46,10	R\$ 46.100,00
03	Und	Tubo de Concreto 0,60x1,00 MF SP	1000	R\$ 58,50	R\$ 58.500,00
04	Und	Tubo de Concreto 0,80x1,00 MF CAI	200	R\$ 123,50	R\$ 24.700,00
05	Und	Tubo de Concreto 1,00x1,00 MF CAI	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
06	Und	Tubo de Concreto 1,50x1,00 MF CAII	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
07	M <sup>2</sup>	Paver de Concreto 10x20x6 CM	800	R\$ 27,46	R\$ 21.968,00
08	ML	Meio Fio Canaleta 25x25x0,10x0,80CM	3000	R\$ 12,78	R\$ 38.340,00
09	ML	Meio Fio Canaleta 15x25x0,10x0,80 CM	1000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
10	M <sup>2</sup>	Lajota Sextavada 30x30x0,08 CM	3000	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00
11	M <sup>3</sup>	Pedra Poliedrica Irregular	Não Cotamos	Não Cotamos	Não Cotamos
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 331.198,00</b>

2.2 -O valor máximo permitido para esta Licitação é de R\$ 331.198,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e noventa e oito reais)

# VIBROLAJES

ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

*Paulo Lopes Pereira*

PAULO LOPES PEREIRA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF:765.288.069-34

84.923.994/0001-08

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.

Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV

Aeroporto - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000678/2016

Número do processo: 1362.0000678/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 13476 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 30/05/2016 08:43

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2016.

Observação:

Número único: CH8.Q22.696-20

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.628.576/0001-47

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 30/05/2016 08:43

Concluído em:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME  
(Requerente)

Hora: 08:43:20

**ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016**

Nome da Empresa: DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME  
CNPJ:07.628.576/0001-47  
Endereço: Faz. Cristalina, bairro Pedreira, Tomazina-Pr.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, fornecemos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de tubos de concretos para galerias e bueiros, pavers, lajotas e pedras irregulares para revestimento em calçadas em via pública.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PEDRA IRREGULAR	10000 M3	84,90	R\$849.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,



**DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI  
064.839.239-29  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
07.628.576/0001-47**

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N  
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000  
TOMAZINA - PR

dellaimineradora@gmail.com  
Fazenda Cristalina - Bairro Pedreira  
CEP: 84935-000 - Tomazina - PR



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 30/05/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000679/2016

Número do processo: 1362.0000679/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 13476 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Lócal da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 30/05/2016 08:44

Súmula:

Observação:

Número único: 116.B13.26H-8A

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.628.576/0001-47

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

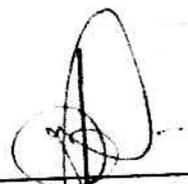
Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 30/05/2016 08:44

Concluído em:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2016

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME  
(Requerente)

Hora: 08:44:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA  
CNPJ 75.697.094/0001-07  
ROD. AVELINO ANTONIO VIEIRA 117 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA - PR



## ALVARÁ Nº : 10 / 2016

O Município de Tomazina concede alvará de Localização e Funcionamento á:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.628.576/0001-47

Ins. Municipal: 730

ENDEREÇO

Logradouro: FAZENDA CRISTALINA

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84935-000

Bairro: PEDREIRA ( BANCO DE AREIA)

Distrito: TOMAZINA

UF: PR

Cidade: TOMAZINA

CNAE/ATIVIDADES

08.10-0/99

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento as:

43.13-4/00

Obras de terraplenagem

Emitido: 03/02/2016

Válido até: 31/12/2016

- 1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar á Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

### IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro

  
Guilherme Cury Saliba Costa  
Prefeito Municipal





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.628.576/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/09/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINERACAO BOM JESUS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ CRISTALINA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.935-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEDREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>TOMAZINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3646-4901</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/05/2016 às 09:53:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **07.628.576/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:50:29 do dia 08/04/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2016.

Código de controle da certidão: **E803.8618.6C26.C2F3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014733621-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.628.576/0001-47**

Nome: **DELLAI DELLAI E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.628.576/0001-47

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3644 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME  
Endereço: FAZENDA CRISTALINA, S/N - Bairro PEDREIRA ( BANCO DE AREIA) - CEP 84.935-000

Econômico: 730 - Obras de terraplenagem  
Endereço: FAZENDA CRISTALINA, S/N - Bairro PEDREIRA ( BANCO DE AREIA) - CEP 84.935-000

Código de Controle

DCA10FKMHJU02971

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.tomazina.pr.gov.br/home/>

TOMAZINA (PR), 27 de Maio de 2016



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07628576/0001-47  
**Razão Social:** DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MINERAÇÃO BOM JESUS  
**Endereço:** FAZ CRISTALINA SN / PEDREIRA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2016 a 25/06/2016

**Certificação Número:** 2016052701293898893809

Informação obtida em 27/05/2016, às 09:59:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.628.576/0001-47  
Certidão nº: 50152166/2016  
Expedição: 27/05/2016, às 10:02:09  
Validade: 22/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.628.576/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ**



**PODER  
JUDICIÁRIO**

Cartório da Vara Cível e Anexos  
Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398

**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**

*Escrivão*

**BRUNO ANTUNES RIBEIRO**

*Auxiliar Juramentado*

**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que verificando neste Cartório da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, constatei não existirem feitos ajuizados de ações de Falência e Concordata em face de: **DELLAI DELLAI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.628.576/0001-47**, com sede na Fazenda Cristalina, Bairro Pedreira, município de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ

Tomazina, 29 de março de 2016.

**BRUNO ANTUNES RIBEIRO**

*Auxiliar Juramentado*

*Assinatura Autorizada*

*Portaria 26/2014*

**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**

*José Roberto Vieira  
Escrivão*

*Jayme Antonio Vieira Neto*

*Bruno Antunes Ribeiro*

*Aux. Juramentado*

Comarca de Tomazina - Est. Paraná



**CONFERE COM O ORIGINAL**



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME, CNPJ: 07.628.576/0001-47, com sede na. Faz. Cristalina, bairro Pedreira, na cidade de TOMAZINA – Estado do Paraná, FORNECEU OS SEGUINTE MATERIAIS:

- PEDRA BRITA 1
- PEDRISCO
- PÓ DE PEDRA
- PEDRISCÃO
- PEDRA BRITA 2
- PEDRA IRREGULAR
- BRITA GRADUADA SIMPLES

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2015.



M. R. S. ALMEIDA  
MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME  
CNPJ: 17.179.582/0001-05





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.**

A empresa DELLAI, DELLAI E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ n. 07.628.576/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da carteira de identidade nº 7092127898, CPF nº 064.839.239-29 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )sim  
(X)não.

TOMAZINA, 29 de MAIO de 2016.



DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA - SM  
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000  
TOMAZINA - PR

dellaimineradora@gmail.com  
Fazenda Cristalina - Bairro Pedreira  
CEP: 84935-000 - Tomazina - PR



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

A empresa DELLAI DELLAI E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.628.576/0001-47, sediada em TOMAZINA-PR, FAZ. CRISTALINA, BAIRRO PEDREIRA, S/N, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICRO EMPRESA.

**TOMAZINA, 29 de MAIO de 2016.**

*DL*

DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI  
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N  
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000  
TOMAZINA - PR



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de compromisso e Idoneidade

A DELLAI DELLAI E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.628.576/0001-47, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 25/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados á disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e.
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**TOMAZINA, 29 de MAIO de 2016.**

DELLAI DELLAI E CIA LTDA – ME  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI  
SOCIO-ADMINISTRADOR

**07.628.576/0001-47**

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N  
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000  
TOMAZINA - PR



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A DELLAI DELLAI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.628.576/0001-47, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 25/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Publico, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vinculo com a empresa, para o objeto do certame.

**TOMAZINA, 29 de MAIO de 2016.**

*DB*

DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI  
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N  
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000  
TOMAZINA - PR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0751004-4	CNPJ 07.628.576/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2005	Data de Início de Atividade 30/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>FAZENDA CRISTALINA, SN, PEDREIRA, TOMAZINA, PR, 84.935-000</b>			
Objeto Social <b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.</b>			
Capital: R\$ 927.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 927.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Especie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CHARLES JOSÉ DELLAI 002.548.440-06	230.000,00	SOCIO	Administrador
DIENARO PIETROBELLI DELLAI 064.839.239-29	603.000,00	SOCIO	Administrador
JOAO CARLOS DELLAI 308.787.300-44	94.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			Número: 20146231414
			Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/144331-1

CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2016

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Data da consulta: 27/05/2016

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **07.628.576/0001-47**

Nome Empresarial : **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
29/12/2014 13:03		Convertido em Opção	

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1988, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI & DELLAI LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se, neste ato o nome empresarial que passa a ser: "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA.**"

**CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade,** neste ato, **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

**CLAUSULA QUARTA:** O sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

**CLAUSULA QUINTA:** Os sócios decidem elevar capital social em R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, cuja integralização se dá, neste ato, pelos seguintes bens móveis: 1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais). Integralizado pelo sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato, acima qualificado e **CAR/S.Reboque/Prancha**, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723,



**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 2)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD662 no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 3)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), integralizados pelo sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificado.

**CLAUSULA SEXTA:** Em virtude do ocorrido nas clausulas anteriores, o capital social da empresa passa a ser de **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), dividido em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo que **R\$- 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) representados pelos bens móveis descritos na clausula quinta e **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Charles José Dellai	23.000	230.000,00	24,81%
Dienaro Pietrobelli Dellai	60.300	603.000,00	65,05%
João Carlos Dellai	9.400	94.000,00	10,14%
<b>TOTAL</b>	<b>92.700</b>	<b>927.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLAUSULA SETIMA:** Os sócios que ora transferem parte de suas cotas ao sócio ingressante, declaram que o fazem livre e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das mesmas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este ato.

**CLÁUSULA NONA:** Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicável ao tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 10/08/1951, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000

CONFESIONADO  
O ORIGINAL

**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF nº 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI & DELLAI E CIA LTDA - ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/n.º, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com sede na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DELLAI & DELLAI E CIA LTDA - ME**".

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/n.º, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas, no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizações pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-1111, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais); 2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de R\$- 110.000,00 (Cento e dez mil reais); 3)- Escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de R\$- 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e 4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de R\$- 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) e R\$- 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em conta corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, do CC/02) (art.1.055, CC/2002).**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ QUOTA</b>	<b>% CAPITAL</b>
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
<b>TOTAL</b>	<b>92.700</b>	<b>927.000,00</b>	<b>100,00%</b>

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA QUARTA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído aos sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

**CLAUSULA QUINTA:** Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLAUSULA SEXTA:** Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 81.3-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLAUSULA SETIMA:** INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2007  
DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se houver venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA DECIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros apurados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fazer a retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulatórias pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a

CONFERE O ORIGINAL

**"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**  
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADA



continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falatório, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente os signatários herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de Junho de 2014.

**DIENARO PIETROBELLI DELLAI**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**



**JOÃO CARLOS DELLAI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014  
SOB NÚMERO: 20144595168  
Protocolo: 14/459516-8, DE 07/08/2014  
Empresa: 07.628.576/0001-47  
DELLAI, DELLAI & CIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Cl...  
...askiu  
...PR  
...49



**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
& CIA LTDA ME”**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 190, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ME**”, sediada à Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110589799-3 e no CNPJ 07.628.576/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**”, será regida pela Lei 10.406/2002 (código civil), aplicado as sociedades limitadas, e com a regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá a sua sede e domicilio na Rua Bandeirantes, nº 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade tem por objeto: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas; Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas.

**CLAUSULA SEXTA** – O capital social é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo que R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital social do empresário e R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital integralizado pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
& CIA LTDA ME”**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Cesar José Gonçalves da Costa	2.000	10,00	20.000,00	50%
Ana Paula Steinert	2.000	10,00	20.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>10,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

**CLAUSULA NONA:** As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula terceira.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE O ORIGINAL

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
& CIA LTDA ME”**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 07 de Novembro de 2012.

  
CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA

  
ANA PAULA STEINERT



**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua André de Barros, 540, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa "**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**", com sede e foro na Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade**, neste ato, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06.

**CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade**, neste ato, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29.

**CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade**, neste ato, o sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo 2.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato.

**CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade**, neste ato, o sócio **ANA PAULA STEINERT**, supra qualificada, cedendo e transferindo 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o Objeto Social da empresa que era:** Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas e Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas, **Passa a ser:** Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios decidem elevar o capital social para **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), proporcionalmente ao numero de quotas de cada sócio, divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.000</b>	<b>270.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da alteração societária, o nome empresarial que era: **“CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME”**, passa a ser: **“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**. O Endereço que era: Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep- 85.200-000, passa a ser: Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**

**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa **“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **“DELLAI & DELLAI LTDA ME”**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil

**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

reais), divididos em 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato (vide art. 997, inciso III do Código Civil), fica assim distribuídos:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.000</b>	<b>270.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLAUSULA QUINTA:** INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que



**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

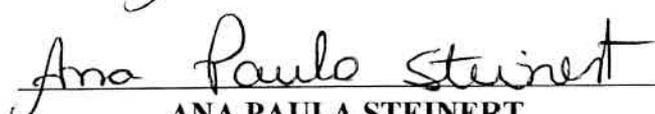
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

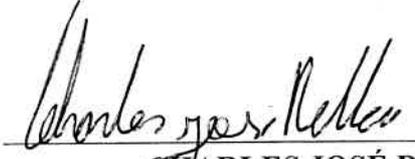
**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 06 de Fevereiro de 2013.

  
CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA

  
ANA PAULA STEINERT

  
CHARLES JOSÉ DELLAI

  
DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CONFERENCIADO  


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2013  
SOB NÚMERO: 20130818089  
Protocolo: 13/081808-9, DE 14/02/2013  
Empresa: 41 2 0751004 4  
DELLAI & DELLAI LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  


Clonada e lançada em Livro  
RG Nº 41207510044-PR  
CPF Nº 07.628.576/0001-47

**“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME”**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa “**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA- ME**” com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rerratifica-se, neste ato, a Primeira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, onde os administradores da empresa passam a ser: **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificados, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração;

**CLÁUSULA QUARTA:** Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às

*Handwritten signature and initials.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME”**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME”**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME”**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o contrato social e posteriores alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME”**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizadas pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); **2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan n.º 00542558521, chassi n.º 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de R\$- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **R\$- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055,



**“DELLAI, DELLAI E CIA LTDA – ME”**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CC/2002).

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SOCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ QUOTA</b>	<b>% CAPITAL</b>
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
<b>TOTAL</b>	<b>92.700</b>	<b>927.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLAUSULA QUARTA:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

**CLAUSULA QUINTA:** Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLAUSULA SEXTA:** Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

**CLAUSULA SETIMA:** INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA DECIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

**"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**  
**CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Setembro de 2014.

**DIENARO PIETROBELLI DELLAI**

**CHARLES JOSÉ DELLAI**

CONFERE COM O ORIGINAL

**JOÃO CARLOS DELLAI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PITANGA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014  
 SOB NÚMERO: 20146231414  
 Protocolo: 14/623141-4, DE 16/10/2014

Empresa: 41.2.0751004-4  
 DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Charles José Dellai  
Rua: 161, 411-00000-00  
Cidade: Pitanga - PR  
CNPJ: 07.628.576/0001-47

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 30/05/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000681/2016

Número do processo: 1362.0000681/2016

Número único: 758.577.QQI-20

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9405 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ do requerente: 84.923.994/0001-08

Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424 N° 01310 - CEP: 84940-000

Complemento: AREA IND. IV

Bairro: AEROPORTO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

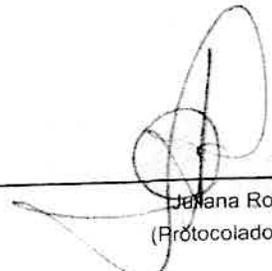
Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 30/05/2016 08:48

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:48:50





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL  
92000121

EXERCÍCIO  
2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

NOME FANTASIA

"VIBROLAJES"

ENDEREÇO

Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Compl. AREA IND IV

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns

84.923.994/0001-08

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC20ZKRRFQKT8220

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.923.994/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO LOPES PEREIRA &amp; CIA LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIBROLAJES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024</b>	NÚMERO <b>1310</b>	COMPLEMENTO <b>AREA INDUSTRIAL IV</b>
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>neycontador@globo.com</b>	TELEFONE <b>(43) 3571-1613 / (43) 3571-2131</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/05/2016** às **09:16:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **84.923.994/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:45:08 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **2702.6BE7.2D4A.6B9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014726135-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**  
Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84923994/0001-08  
**Razão Social:** PAULO LOPES PEREIRA E CIA-LTDA  
**Nome Fantasia:** VIBROLAJES  
**Endereço:** ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024 1310 AREA  
INDUSTRIAL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /  
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2016 a 17/06/2016

**Certificação Número:** 2016051904040753876587

Informação obtida em 25/05/2016, às 09:26:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.923.994/0001-08

Certidão nº: 49378222/2016

Expedição: 25/05/2016, às 09:28:25

Validade: 20/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.923.994/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos **03** de maio de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2085  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, sob o CNJP nº 84.923.994/0001-08, com sede neste Município e Comarca.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 03 de maio de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

CONFERE COM  
O ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto  
Fone/Fax: (43)3571-1613  
CNPJ:84.923.994/0001-08  
INSC:50.801.049-46  
Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)  
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2016

A empresa PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ n: 84.923.994/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO LOPES PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n. M-798760/MG CPF n. 465.288.069-34 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (x) não.

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016.

PAULO LOPES PEREIRA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF:765.288.069-34

84.923.994/0001-08  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA  
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV  
Aeroporto - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto  
Fone/Fax: (43)3571-1613  
CNPJ:84.923.994/0001-08  
INSC:50.801.049-46  
Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)  
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2016

A empresa PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ N. 84.923.994/0001-08, sediada na RODOVIA BENEDITO LUCIO MACHADO, PR 024- 1310 , BAIRRO AEROPORTO, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016.

*Paulo Lopes Pereira*

PAULO LOPES PEREIRA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

CPF:765.288.069-34

**84.923.994/0001-08**  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.  
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV  
Aeroporto - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto  
Fone/Fax: (43)3571-1613  
CNPJ:84.923.994/0001-08  
INSC:50.801.049-46  
Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)  
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2016

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

#### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 84.923.994/0001-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 25/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016.

PAULO LOPES PEREIRA  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
CPF:765.288.069-34

84.923.994/0001-08  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.  
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV  
Aeroporto - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.  
Rod. Benedito Lúcio Machado/ PR 024  
Nº 1.310 - Área Ind. IV – Aeroporto

Fone/Fax: (43)3571-1613

CNPJ:84.923.994/0001-08

INSC:50.801.049-46

Site: [www.vibrolajes.com.br](http://www.vibrolajes.com.br)

Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.



## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL N 25/2016

#### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 84.923.994/0001-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 25/20169 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto de certame.

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016.

Paulo Lopes Pereira

Sócio/Proprietário

**84.923.994/0001-08**  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.  
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV  
Aeroporto - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 25/2016 - PR

Processo Administrativo: 43/2016  
Processo de Licitação: 39/2016  
Data do Processo: 09/05/2016

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 30 de Maio de 2016, às 09:23 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2016, Licitação nº 25/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 415 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M SP MF	PÇ	500,00		0,0000	28,60	14.300,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF	PÇ	1.000,00		0,0000	46,00	46.000,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF	PÇ	1.000,00		0,0000	58,30	58.300,00
4	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI	PÇ	200,00		0,0000	123,50	24.700,00
5	TUBO DE CONCRETO 1,00X 1,00 MF CAI	PÇ	50,00		0,0000	203,00	10.150,00
6	TUBO DE CONCRETO 1,50X 1,00 MF CAII	PÇ	50,00		0,0000	450,00	22.500,00
7	PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM	M2	800,00		0,0000	27,40	21.920,00
8	MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,080 CM	M	3.000,00		0,0000	12,75	38.250,00
9	MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,080 CM	M	1.000,00		0,0000	10,75	10.750,00
10	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM	M2	3.000,00		0,0000	27,80	83.400,00

Total do Participante -----> 330.270,00

Participante: 10903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	PEDRA POLIEDRICA IRREGULAR	M3	10.000,00		0,0000	84,80	848.000,00

Total do Participante -----> 848.000,00

Total Geral -----> 1.178.270,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 25/2016 - PR**

Processo Administrativo: 43/2016  
Processo de Licitação: 39/2016  
Data do Processo: 09/05/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2016

**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

 - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS

 - EQUIPE DE APOIO

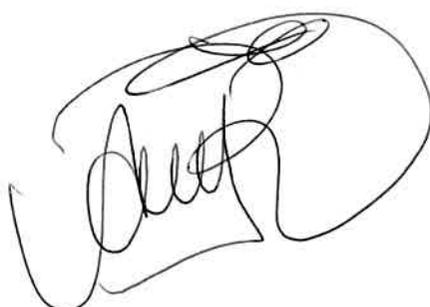
FLAVIA DE FATIMA MORAES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO









**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessora Jurídica**

Siqueira Campos, 03 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 39/2016 – na modalidade Pregão presencial nº 25/2016, cujo objeto é registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 731

Data: 03/06/16

Horário: 09:32

Assinatura:



## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 25/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 25/2016, cujo objeto foi o registro de preços de tubos de concreto para as galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 734  
Data: 03/06/16  
Horário: 19:57  
Assinatura: 

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2016  
b) Licitação Nr.: 25/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 08/06/2016  
e) Data da Adjucação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada e Pedra Poliédrca a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 010903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	1	0,0000	848.000,00
- 000415 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	10	0,0000	330.270,00
	11		1.178.270,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105),  
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (128), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 68/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/001-08, com sede a Área Industrial IV, nº 1310, Bairro Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Paulo Lopes Pereira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 465.288.069-34, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade, pelo período de doze meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As entregas do produto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 330.270,00 (trezentos e trinta mil duzentos e setenta reais)**, referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00 M SP MF	500	28,60	14.300,00
02	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 SP MF	1.000	46,00	46.000,00
03	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 SP MF	1.000	58,30	58.300,00



04	PÇ	TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00 MF CAI	200	123,50	24.700,00
05	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,00X1,00 MF CAI	50	203,00	10.150,00
06	PÇ	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 MF CAII	50	450,00	22.500,00
07	M <sup>2</sup>	PAVER DE CONCRETO 10X20X6 CM	800	27,40	21.920,00
08	M	MEIO FIO CANALETA 25X25X0,10X0,08 CM	3.000	12,75	38.250,00
09	M	MEIO FIO CANALETA 15X25X0,10X0,08 CM	1.000	10,75	10.750,00
10	M <sup>2</sup>	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X0,08 CM	3.000	27,80	83.400,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.  
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.  
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.  
 (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1504 – Royalties.  
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.  
 (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1512 – CIDE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irremovíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto,





será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- 
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.

**PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0

**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 67/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.628.576/0001-47, com sede a Fazenda Cristalina, S/N, Bairro Pedreira, na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Antonio Valdemar Pietroviski, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 053.865.379-54, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros e pavers, lajotas e pedras irregulares, para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade, pelo período de doze meses; de acordo com as especificações do anexo I, parte integrante do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As entregas do produto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **RS 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais)**, referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	M <sup>3</sup>	Pedra poliédrica irregular	10.000	84,80	848.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1504 – Royalties.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Divisão de serviços públicos e utilidade pública.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1512 – CIDE.





## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8



### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

4



judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

△



143

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**Renato Faustini dos Santos**  
RG 12.304.715-0

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.

  
**DELLAI, DELLALE CIA LTDA ME**  
CONTRATADA

  
**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7



# Maria Sharapova é suspensa por dois anos e está fora da Olimpíada

Do UOL, em São Paulo

Maria Sharapova foi suspensa por dois anos pela Federação Internacional de Tênis (ITF, na sigla em inglês) por ter sido pega em exame antidoping em janeiro. A decisão anunciada nesta quarta-feira (8) tira a russa dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em agosto. A tenista de 29 anos já afirmou que vai recorrer.

A punição foi aplicada por um tribunal independente após audiências realizadas nos dias 18 e 19 de maio e começou a valer a partir do dia 26 de janeiro data em que a russa fez o exame durante a realização do Aberto da Austrália. Ela só estará liberada para voltar a competir em 25 de janeiro de 2018.

A tenista também terá cassado os 430 pontos ganhos por ter alcançado as quartas de final do Grand Slam e terá de devolver os US\$ 400 mil (equivalente hoje a cerca de R\$ 1,4 milhão) recebidos como premiação.

Segundo comunicado oficial da ITF, em outro exame fora de competição realizado no dia 2 de fevereiro, em Moscou, apontou novamente a presença de Mel-

donium na urina na atleta.

A decisão ainda não é definitiva, uma vez que cabe recurso na Corte Arbitral do Esporte (CAS). A jogadora afirmou, logo após a divulgação da punição, no Facebook que irá apelar e entrar com recurso.

"Hoje com a decisão pela minha suspensão por dois anos, o tribunal da ITF concluiu de forma unânime que meu doping não foi intencional. O Tribunal entendeu que eu não procurei tratamento com meu médico com o propósito de obter uma substância para ganho de performance. A ITD gastou muito tempo e recursos tentando provar que eu vieti intencionalmente as regras antidoping e o Tribunal concluiu que eu não o fiz. Vocês precisam saber que a ITF pediu ao Tribunal que me suspendesse por quatro anos e a suspensão padrão para uma violação intencional - e o Tribunal rejeitou a posição da ITF. Como o Tribunal concluiu que eu não vieti intencionalmente as regras antidoping, eu não posso aceitar a punição injusta de dois anos", escreveu Sharapova seu perfil no Facebook.

"O Tribunal, cujo os mem-

bros foram escolhidos pela ITF, entendeu que eu não fiz nada de forma intencional. Ainda assim, me proibiram de jogar tênis por dois anos. Eu irei imediatamente apelar da decisão, recorrendo ao CAS, a Corte Arbitral do Esporte" completou.

"Tenho sentido falta de jogar tênis e sentido falta dos meus fãs, que são os melhores e mais leais. Eu li todas as cartas que me mandaram. Li seus posts nas redes sociais e amo o apoio que me deram durante estes dias. Luarei pelo que acredito ser certo e batalharei para estar de volta às quadras o mais rapidamente possível", concluiu.

Sharapova havia sido inscrita nos Jogos pela Federação Russa e aguardava o veredicto do julgamento para saber se poderia disputar uma Olimpíada pela segunda vez em sua carreira - foi prata em simpies em Londres-2012.

A tenista foi flagrada com Meldonium, que passou a integrar a lista de substâncias proibidas pela Agência Mundial Antidoping (Wada) em 1º de janeiro. Ela confessou que fazia uso do medicamento em uma



entrevista coletiva realizada em 7 de março e passou a cumprir uma suspensão preventiva no dia 12 do mesmo mês.

Naquela época, a russa ocupava a sétima colocação do ranking mundial. Sem atuar, está no momento na 26ª colocação e irá despencar ainda mais ao longo das próximas semanas.

O escândalo de doping também levou a tenista a perdas financeiras. Nike e Tag Heuer suspenderam os contratos de patrocínio e a Porsche adiou o envolvimento dela em campanhas promocionais.

Como reflexo disso, Sharapova deixou de ser nesta semana a esportista mulher mais bem paga do planeta. Ela foi superada pela também tenista Serena Williams em levantamento feito pela revista americana Forbes.

Apesar do afastamento das quadras por doping, Sharapova continuou fazendo aparições públicas em festas, eventos sociais e mais recentemente lançou uma linha de chocolates de sua empresa Sugarova.

Nas redes sociais, a russa segue postando fotos de treinos,

seja na quadra de tênis ou na academia.

Uma das atletas mais bem pagas da atualidade, Sharapova é uma das poucas tenistas que já conquistou o cênado Grand Slam (Aberto da Austrália, Roland Garros, Wimbledon e US Open).

Ela soma na carreira 35 títulos e mais de US\$ 36,7 milhões apenas em premiações em torneios. Ganhou 601 jogos e perdeu 145.

Chegou a ficar ainda 21 semanas como número 1 do ranking mundial.

## Kimbo Slice passou pelo UFC, mas brilhou como "Street Fighter" da vida real

Assessoria

Enquanto "Street Fighter" era um sucesso no videogame, Kimbo Slice fazia isso na vida real. Apesar de colecionar passagens por Bellator e UFC, a fama do lutador das Bahamas se deu mesmo nas ruas dos Estados Unidos. Sem luva, disciplina ou qualquer tipo de equipamento, Kevin Ferguson, seu nome de batismo, saltava de sua van com cara de mau e ia para cima do adversário.

Com o advento da internet, seus combates viraram sucesso. Mas não no YouTube, bem antes disso: seu primeiro vídeo de sucesso foi postado em um site pornográfico. Kimbo era um sucesso entre os amantes de luta antes mesmo de o UFC conseguir ser. Morfo na última semana-decembro (8) aos 42 anos, o lutador deixa seis filhos e um legado.

Natural de Nassau, nas Bahamas, tinha outro esporte em mente durante a juventude: o fute-

bol americano. O furacão Andrew, que destruiu casas na Flórida em 1992, no entanto, acabou também com as chances de Kimbo conseguir uma bolsa de estudos na universidade pelo esporte.

Longe da faculdade, Kimbo passou a pular de emprego em emprego como segurança para conseguir pagar as contas. Com esse objetivo, deu início no que viria a ser seu maior reconhecimento: os combates de rua.

"Eu não sabia aonde iria com isso, fazia para ganhar algum dinheiro e colocar comida na mesa. Esse era o propósito. Ainda hoje luto por aquele dinheiro", afirmou Kimbo, ao UFC, em 2010.

Entre os diversos combates postados na internet e hoje facilmente encontrados no YouTube, apenas uma derrota de Kimbo: para Sean Gannon, um policial que chegou, inclusive, a tentar a sorte no UFC.

A vida no MMA

Fenômeno da internet, Kimbo

seguiu um caminho natural tentar a sorte em eventos profissionais, que buscavam audiência para competir com os poderosos. Foi assim que o lutador chegou ao EliteXC, uma organização que em 2007 tentava fazer frente ao UFC.

Nos três primeiros combates, tudo seguindo os contornos lúbricos, sendo duas por nocaute, contra Tank Abbott e James Thompson. Esse último, inclusive, era com quem Kimbo tinha combate agendado para o próximo mês no Bellator. Uma revanche que jamais vai acontecer.

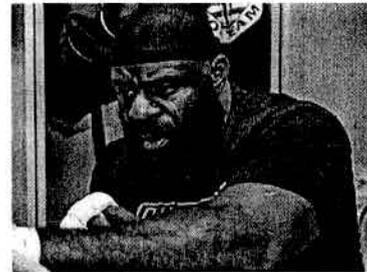
Na sequência, Kimbo conheceu sua primeira derrota no MMA, em um combate que gerou polêmica e ajudou no fim do EliteXC. Seth Petruzelli precisou de apenas 14 segundos para nocautear o adversário com cara de mau. Logo em seguida, a Comissão Atlética da Flórida abriu uma investigação sobre influências indevidas de representantes do

evento em lutas, em especial nas de Kimbo.

Quase um ano depois do percalço, Kimbo Slice entrou na décima edição do reality show do UFC, o TUF. No programa, acabou derrotado por Roy Nelson, mas ainda assim conseguiu um contrato com a organização. Sob os olhares de Dana White, fez suas lutas: vitória por decisão sobre Houston Alexander e derrota por nocaute para Matt Mitrione.

A passagem pelo UFC, em 2010, era para ser a última de Kimbo pelo MMA. Mas o Bellator começou a ganhar espaço no mundo das lutas e passou a apostar em combates no mínimo controversos para atrair audiência.

Foi assim que o combate entre Kimbo Slice, à época com 41 anos, e Ken Shamrock, 10 anos mais velho, foi marcado. Os dois iam se enfrentar no EliteXC, mas uma lesão troux o ex-campeão do UFC do evento.



No Bellator, um "freak show" que durou apenas 2m22. Shamrock quase conseguiu uma finalização por mata-leão e acabou sendo nocauteado por uma combinação de socos logo na sequência.

A despedida de Kimbo do MMA foi ainda mais bizarra. Em fevereiro deste ano, o lutador das Bahamas enfrentou Dáca 5000,

outro que ficou mais conhecido por seus feitos na internet do que nos artes marciais mistas. Em um combate em que os dois acabaram flagrados no exame antidoping, o final foi um nocaute em câmera lenta de Kimbo. Mais tarde, foi descoberto que Dáca sofreu duas paradas cardíacas durante a luta, chegando quase ao óbito.

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 22/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais gráficos, para aquisição conforme necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
61/2016	Nelson Lino Mariano & Cia Ltda Me	R\$ 88.397,80
62/2016	Isis B. Vidal Grafica Eireli Me	R\$ 109.877,00

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 23/2016, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
63/2016	Adalton de Paula Pereira Me	R\$ 143.800,00
64/2016	Gelson Lucio Me	R\$ 67.781,00
65/2016	R Tais Ribeiro Duarte Teixeira Me	R\$ 75.340,00
66/2016	Almiro Aparecido da Silva Me	R\$ 19.240,00

Siqueira Campos, 06 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 25/2016, cujo objeto é: Registro de preços de tubos de concreto para galerias e bueiros; pavers, fajotas e pedras irregulares para revestimento de calçadas e vias públicas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações constantes no edital. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
67/2016	Deilai, Deilai e Cia Ltda Me	R\$ 848.000,00
68/2016	Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda EPP	R\$ 330.270,00

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ  
Extrato de Contrato nº 069/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 26/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Weverton Silverio da Silva Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, conforme especificação do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 08 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal